CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.111, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Institui no Calendário de Festividades Culturais de Cabrobó o CIRCUITO DO VAQUEIRO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Calendário de Festividades Culturais do Município de Cabrobó, a realização do Circuito do Vaqueiro, conjunto de festas de vaquejada e pega de boi, na modalidade de competição tipo torneio, tendente a fomentar e fortalecer a cultura do vaqueiro na cidade de Cabrobó.

Art. 2º – O circuito do vaqueiro, que trata o artigo anterior, será realizado anualmente e será organizada por Associações de vaqueiros do Município de Cabrobó, em parceria com os órgãos diretamente ligados a cultura e turismo de Cabrobó.

Art. 3º – Por ser uma festa de caráter esportivo cultural e com o objetivo de resgatar e manter viva, em nosso Município, as tradições da vaquejada e da pega de boi no mato, as associações manterão contatos junto aos Poderes Públicos e seguimentos da sociedade para viabilizar da melhor forma a realização desta Festa.

Art. 4º - As regras e critérios da competição deverão ser estabelecidas pelas associações de vaqueiros, que também se responsabilizarão por organizar as comissões julgadoras e por declarar os campões, de acordo com as regras estabelecidas em estatuto próprio da competição.

Art. 5º - Fica o poder público municipal autorizado a pagar premiações, ajudar com infraestrutura para festas, bandas e outras despesas que eventualmente possam existir.

Art. 6º - Fica a tradicional festa do Murici Velho, a ser realizada no mês de maio de todos os anos, marcada como a abertura oficial do circuito do vaqueiro de Cabrobó.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó - PE, 23 de maio de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO